



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fones (44) 3135.4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Educação Física, com profissional Bacharelado e Habilitado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR, para ministrar aulas de ginástica, para a população do Município de Ângulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|--|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 01          | Aulas de Ginástica direcionada ao Grupo da Melhor Idade e comunidade adulta do Município. Com carga horária de 20 horas semanais | Mês                      | 07                | R\$ 2.133,75          | R\$14.936,25       |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1 O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses. Contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

2.1 A contratação de empresa responsável por ministrar aulas de ginástica pretende proporcionar as pessoas da Melhor Idade a oportunidade de se beneficiar significativamente da prática regular de atividade física, como a ginástica, para melhorar a saúde física e mental, reduzir o risco de doenças crônicas e melhorar a qualidade de vida. A prática regular de atividade física pode ajudar a prevenir doenças comuns entre idosos, como doenças cardíacas, diabetes, osteoporose e certos tipos de câncer, resultando em menores custos de saúde para o sistema público. A atividade física na fase adulta também contribui como uma oportunidade de socialização, permitindo que as pessoas se encontrem, interajam e criem laços com outras pessoas que compartilham interesses semelhantes. Fornecer aulas de ginástica gratuitas para o Grupo da Melhor Idade e pessoas adultas da comunidade pode ser uma medida importante para promover a saúde, o bem-estar, a independência e a qualidade de vida dos idosos e demais alunos, ao mesmo tempo em que contribui para a redução de custos futuros com saúde e promove o envelhecimento ativo e saudável.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A ministração e aulas de ginástica podem cativar diversos públicos e promover a interação das pessoas, bem como a produção de hormônios capazes de gerar bem-estar tornando-se um sistema regulador de doenças como depressão e ansiedade. A necessidade da prestação de serviço voltada a influenciar a promoção de atividades físicas torna-se cada vez mais utilizada e deve ser praticada de forma contínua, pois a saúde mental é extremamente importante para obter uma vida mais saudável e longínqua.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, visto que este encontra-se em regulamentação.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico neste Termo de Referência.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

#### **5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

#### **5.2 Obrigações das Partes**

##### **5.2.1 Subcontratação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

### **5.3. Garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **5.4. Da exigência de amostra**

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

### **5.5.1 Da contratada**

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.5. Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.5.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

5.5.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.11. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **5.5.2. Da contratante**

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação de serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **5.6. Sanções**

5.7. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

5.7.1. Advertência;

5.7.2. Multa;

5.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

5.8. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.8.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.8.1.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

5.8.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.2.2. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

5.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**5.17** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

Município rescindir unilateralmente o contrato.

## **5.18 Moratória**

5.18.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.18.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.18.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.18.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.18.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.18.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.18.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 403
- Fiscal: Matrícula 367
- Fiscal Substituto: Matrícula 106

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.2 Liquidação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.2.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.2.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.2.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

## **7.3 Forma de pagamento**

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

8.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

8.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

8.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

8.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

8.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

### **8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

8.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

8.3.1 Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

8.3.1.1 Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu;

8.3.1.2 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

8.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.3.3 Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação;

8.3.4 Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

### 8.4 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **8.12 Documentação complementar:**

8.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

8.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 14.936,25 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

9.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

9.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

CNPJ 95.642.286/0001-15

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O planejamento adequado para aquisição de bens e prestação de serviços públicos é essencial para garantir a eficiência, transparência e economia dos recursos públicos, além de contribuir para a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. É também importante para garantir o cumprimento da legislação vigente, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a legalidade e a segurança jurídica dos processos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação se justifica ao interesse na promoção da atividade física regular e gratuita para o público da Melhor Idade e adultos da comunidade. As aulas de ginástica muitas vezes oferecem uma variedade de exercícios e atividades, tornando o treino mais divertido e interessante do que simplesmente exercitar-se sozinho. Podendo ser uma oportunidade de socialização, permitindo que as pessoas se encontrem, interajam e criem laços com outras pessoas que compartilham interesses semelhantes. Também tem benefícios para a saúde mental, como a redução do estresse, ansiedade e depressão, e a melhoria do humor e da autoestima.

Em relação a Secretária de Saúde, a prática regular de atividade física pode ajudar a prevenir doenças comuns entre idosos, como doenças cardíacas, diabetes, osteoporose e certos tipos de câncer, resultando em menores custos de saúde para o sistema público. Investir em programas de atividade física para idosos pode resultar em economias a longo prazo, reduzindo os custos associados ao tratamento de doenças relacionadas à inatividade física e à falta de cuidados preventivos.

Em resumo, o fornecimento de aulas de ginástica gratuitas para o Grupo da Melhor Idade e público adulto da comunidade pode ser uma medida importante para promover a saúde, o bem-estar, a independência e a qualidade de vida, ao mesmo tempo em que contribui para a redução de custos futuros com saúde e promove o envelhecimento ativo e saudável.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida está prevista na seguinte dotação orçamentária:

07.003.10.301.0009.2023.3.3.90.39.00.00

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

**CNPJ 95.642.286/0001-15**

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na última dispensa destinado a esses itens. Bem com considerando a quantidade de cadastros vigentes do Grupo Reviver – Idosos, público esse que frequenta regulamente as aulas já ministradas anteriormente.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A especificação e a quantidade que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de prestação de serviço em 2023. Foram feitas consultas de preços por meio de pesquisa e cotações com fornecedores. Foi pesquisado em outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, mas sem sucesso.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da licitação para esta contratação, com base nas quantidades estimadas é de R\$ 14.936,25 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) foi obtido por meio de mediana aritmética a partir das cotações anexas vinculadas ao processo. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº14.133/2021, que serão utilizados como referência para a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a economia no processo.

## **7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato, é necessário realizar uma análise detalhada de documentações solicitadas e a idoneidade dos potenciais fornecedores. Isso inclui a verificação de referências, a análise de demonstrações financeiras e a avaliação da capacidade de cumprir os prazos e requisitos do contrato.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **9 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais relacionados a essa prestação de serviço.

## **10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Baseado no Estudo Técnico preliminar, juntamente com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, após análise das necessidades apresentadas pela área requisitante e considerando os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação/ aquisição. Esta conclusão é baseada nos potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade identificados no processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax (44) 3135-4000**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná**

**CNPJ 95.642.286/0001-15**

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.**  
**ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>**
- **Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu, mediante apresentação de cópia autenticada;**
- **Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação, mediante apresentação de cópia autenticada;**
- **Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;**
- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);**
- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);**
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo);**

**(Timbre da Empresa)**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**Local e data** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

**(Timbre da Empresa)**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

**(Timbre da Empresa)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: ..... CNPJ/MF:

..... FONE: (xx ..... )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de.....de 2024.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

(Timbre da Empresa)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: PESSOA PARA CONTATOS: TELEFONES:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Educação Física, com profissional Bacharelado e Habilitado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR, para ministrar aulas de ginástica, para a população do Município de Ângulo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Aulas de Ginástica direcionada ao Grupo da Melhor Idade e comunidade adulta do Município. Com carga horária de 20 horas semanais. | Mês               | 07         |                |             |

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal